**AUTÓGRAFO 4451**

**(Enc. p/Ofício nº 363/2018)**

**PROJETO DE LEI Nº 60/2018**

**(Autoria: Mensagem nº 21/2018)**

**ASSUNTO: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município e dá outras providências”.***

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **FLÁVIO MONTE**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 59ª Sessão Extraordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com onze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no artigo anterior, a Municipalidade subsidiará parte do valor da tarifa de transporte coletivo, nos valores e limites que seguem:

I - em até R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por passagem individual na catraca comum;

II - em até R$ 0,80 (oitenta centavos) por passagem individual no cartão comum;

**§1º.** Fica limitado em até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o valor mensal a ser dispendido pelo Município com o pagamento dos subsídios previstos neste artigo.

**§2º.** Respeitados os tetos máximos previstos nesse artigo, os valores a título de subsídio poderão ser modificados anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com onze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 01/08/2018. a) **Flavio Monte**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 02 de agosto de 2018.

**FLÁVIO MONTE**

**Presidente da Câmara Municipal**